



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 1.413, DE 03 DE JULHO DE 2020

Autoriza a realocação de recursos orçamentários, por remanejamento, transposição e transferência, bem como a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor total de R\$ 9.291.300,00 (nove milhões, duzentos e noventa e um mil e trezentos reais).

Autoria: Caio Matheus – Prefeito do Município

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 15ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 02 de julho de 2020, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a realocação de recursos orçamentários, por remanejamento, transposição e transferência, bem como a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor total de R\$ 9.291.300,00 (nove milhões, duzentos e noventa e um mil e trezentos reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	4	R\$ 64.000,00	PESSOAL CIVIL
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	7	R\$ 9.000,00	PESSOAL CIVIL
01.17.01	04.122.0032.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	38	R\$ 11.000,00	PESSOAL CIVIL
01.17.01	04.122.0032.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	39	R\$ 190.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	80	R\$ 344.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	81	R\$ 92.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	82	R\$ 127.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	85	R\$ 13.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	129	R\$ 1.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	130	R\$ 8.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	131	R\$ 4.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	132	R\$ 19.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.11.00	02.000.0000	155	R\$ 1.350.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.13.00	02.000.0000	156	R\$ 20.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.96.00	02.000.0000	158	R\$ 62.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.04.00	02.000.0000	163	R\$ 1.032.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.11.00	02.000.0000	165	R\$ 426.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	219	R\$ 1.400.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	220	R\$ 45.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	222	R\$ 200.000,00	PESSOAL CIVIL
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	256	R\$ 131.000,00	PESSOAL CIVIL
01.20.02	08.244.0168.2.107	3.3.90.39.00	05.000.0000	295	R\$ 49.950,00	AMPLIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 03 de julho de 2020.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

01.20.02	08.244.0169.2.042	3.3.90.30.00	05.000.0000	304	R\$	11.350,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO
01.20.02	08.244.0169.2.042	3.3.90.39.00	05.000.0000	306	R\$	50.000,00	AMPLIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	319	R\$	31.000,00	PESSOAL CIVIL
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	320	R\$	371.000,00	PESSOAL CIVIL
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	391	R\$	123.000,00	PESSOAL CIVIL
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	392	R\$	28.000,00	PESSOAL CIVIL
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	393	R\$	733.000,00	PESSOAL CIVIL
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	456	R\$	10.000,00	PESSOAL CIVIL
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	460	R\$	13.000,00	PESSOAL CIVIL
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	489	R\$	2.000,00	PESSOAL CIVIL
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	493	R\$	78.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	513	R\$	55.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	514	R\$	162.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	517	R\$	34.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	536	R\$	247.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	537	R\$	78.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	538	R\$	189.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.063	3.3.90.30.00	02.000.0000	544	R\$	250.000,00	TRANSF. MATERIAL DE CONSUMO - RESOLUÇÃO SS55/2020 - EMENDA 15.487.
01.25.01	10.301.0122.2.063	3.3.90.32.00	02.000.0000	545	R\$	200.000,00	TRANSF. PARA CONSUMO - RESOLUÇÃO SS55/2020 - EMENDA 16.657.
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	558	R\$	263.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.302.0123.2.118	3.3.90.30.00	02.000.0000	563	R\$	35.000,00	TRANSF. PARA CONSUMO - RESOLUÇÃO SS69/2020 - EMENDA 15.654.
01.25.01	10.302.0123.2.119	3.3.90.30.00	02.000.0000	570	R\$	35.000,00	TRANSF. PARA CONSUMO - RESOLUÇÃO SS69/2020 - EMENDA 15.654.
01.25.01	10.302.0123.2.126	3.3.90.30.00	02.000.0000	578	R\$	30.000,00	TRANSF. PARA CONSUMO - RESOLUÇÃO SS69/2020 - EMENDA 15.654.
01.25.01	10.302.0123.2.128	3.3.90.30.00	02.000.0000	582	R\$	160.000,00	TRANSF. PARA CONSUMO - RESOLUÇÃO SS69/2020 - EMENDA 16.588.
01.25.01	10.302.0123.2.157	3.3.90.30.00	02.000.0000	586	R\$	100.000,00	TRANSF. PARA CONSUMO - RESOLUÇÃO SS69/2020 - EMENDA 15.459.
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	595	R\$	13.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	610	R\$	111.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	624	R\$	35.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.305.0127.2.070	3.3.90.30.00	02.000.0000	632	R\$	70.000,00	TRANSF. PARA CONSUMO - RESOLUÇÃO SS69/2020 - EMENDA 15.459.
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	651	R\$	21.000,00	PESSOAL CIVIL

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 03 de julho de 2020.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

01.29.01	03.092.0152.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	681	R\$	155.000,00	PESSOAL CIVIL
TOTAL					R\$	9.291.300,00	

Parágrafo único. Fica incluído o vínculo 02.000.0000 nas dotações nºs 544, 563, 570, 578, 586, 632 e 582.

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários, por remanejamento, transposição e transferência, bem como da abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º desta Lei, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, bem como de excesso de arrecadação, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	6	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	8	R\$ 65.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	9	R\$ 65.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	84	R\$ 60.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	86	R\$ 25.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	128	R\$ 25.000,00	ORDINÁRIO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.04.00	02.000.0000	153	R\$ 190.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.3.90.46.00	02.000.0000	161	R\$ 200.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.3.90.49.00	02.000.0000	162	R\$ 250.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.91.13.00	02.000.0000	168	R\$ 1.400.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.3.90.46.00	02.000.0000	169	R\$ 270.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.3.90.49.00	02.000.0000	170	R\$ 580.000,00	VINCULADO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	179	R\$ 350.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	181	R\$ 160.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	182	R\$ 100.000,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	198	R\$ 365.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	221	R\$ 340.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	223	R\$ 70.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	224	R\$ 260.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	260	R\$ 6.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	318	R\$ 400.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	322	R\$ 40.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	324	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	325	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	326	R\$ 40.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	395	R\$ 60.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	397	R\$ 35.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	455	R\$ 130.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	459	R\$ 80.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	461	R\$ 8.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	490	R\$ 14.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	494	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	495	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	518	R\$ 8.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	539	R\$ 80.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	540	R\$ 50.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	541	R\$ 60.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	556	R\$ 1.200.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	559	R\$ 280.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	560	R\$ 45.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	561	R\$ 45.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	593	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 03 de julho de 2020.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

01.25.01	10.303.0125.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	596	R\$	20.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	597	R\$	13.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	598	R\$	10.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	609	R\$	20.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	611	R\$	30.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	612	R\$	12.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	613	R\$	5.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	623	R\$	170.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	626	R\$	140.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	627	R\$	40.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	628	R\$	27.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	649	R\$	220.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	653	R\$	50.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	655	R\$	5.000,00	ORDINÁRIO
01.29.01	03.092.0152.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	682	R\$	22.000,00	ORDINÁRIO
01.29.01	03.092.0152.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	688	R\$	80.000,00	ORDINÁRIO
					R\$	49.950,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - BL PSB FNAS - C/C 18322-9
					R\$	61.350,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - BL MAC FNAS - C/C 19618-5
					R\$	880.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - BB - AGÊNCIA 03970-5 - C/C 15.744-9 - FMSB PAB ESTADUAL
TOTAL					R\$	9.291.300,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de julho de 2020. (PA n. 10040/2019-2)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município